



## PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG

### GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2023

Considerar Objeto de Deliberação  
Abrir Processo.

Em, 06-02-23

Marcel  
Secretário

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO  
MUNICIPAL DE PRATA-MG, DE ACORDO COM O PISO  
NACIONAL, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, com amparo na Lei Orgânica do Município sanciona, a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica concedido o reajuste no percentual de 14,95% [quatorze vírgula noventa e cinco por cento], estabelecida na Portaria do Ministério da Educação n.º 17 de 16 de janeiro de 2023, no piso salarial dos profissionais do magistério público municipal de Prata-MG, estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 04 de 31 de janeiro de 2006 os quais passam a vigorar com os seguintes valores:

I - professor I: R\$ 2652,33 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos);

II - professor II: R\$ 3.182,68 (três mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

III - supervisor Escolar: \$ 3182,68 (três mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

**Parágrafo único** - Os vencimentos bases atribuídos nos incisos I, II e III se aplicam para uma jornada de trabalho de 24 horas semanais, a qual estão submetidas as carreiras respectivamente mencionadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG**

### **GABINETE DO PREFEITO**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 27 de janeiro de 2023.

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000  
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03/2023

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 27 de janeiro de 2023.

**Senhor Presidente;**

**Senhores (as) Vereadores (as);**

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 03 de \_\_\_\_\_ de janeiro de 2023, que: *“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PRATA-MG, DE ACORDO COM O PISO NACIONAL, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

A proposta legislativa se projeta ao reconhecimento da necessidade de se estabelecer uma política pública perene de valorização dos profissionais do magistério, os quais sustentam a permanente evolução da qualidade do ensino público oferecido aos nossos alunos da rede municipal de ensino.

Desta feita optamos pelo protagonismo regional em reconhecer o direito dos nossos profissionais do magistério à correção do piso nacional na forma estabelecida na Portaria do Ministério da Educação n.º 17 de 16 de janeiro de 2023, diante a um cenário de debate institucional, político e jurídico acerca da sua adequação e eficácia.

Importante destacar que atentos as regras estabelecidas no art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 11.738/2008 e a redação atual da Lei Complementar



## **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG**

### **GABINETE DO PREFEITO**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



Municipal n.º04/2006, procedemos na presente proposta de lei, os ajustes necessários para adequar o vencimento inicial das carreiras vinculadas ao magistério público municipal ao piso nacionalmente estabelecido, respeitada a regra/percentual de isonomia e linearidade entre as carreiras.

Assim sinalizamos o nosso comprometimento, não só com a valorização da classe do magistério, mas com a construção e oferta de um ensino público municipal cada vez mais qualificado para os nossos alunos.

Com estas considerações e acreditando ter demonstrado a relevância da matéria, contamos com o valioso e costumeiro apoio de Vossas Excelências para sua apreciação e aprovação.

Atenciosamente;

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**

**Prefeito Municipal**